

## Ministério da Educação

## GABINETE DO MINISTRO

## DESPACHO DE 26 DE ABRIL DE 2019

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, com fulcro no Despacho nº 1125/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 16 de abril de 2019, que analisou a Nota nº 871 /2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 15 de abril de 2019, ambos da lavra da Consultoria Jurídica junto a este Ministério da Educação, deixo de homologar o Parecer CNE/CES nº 786/2016, emitido em resposta a questionamentos formulados pela Prefeitura Municipal de Camargo/RS acerca da regularidade do curso de Educação do Campo, na modalidade a distância, oferecido pela Universidade Federal de Pelotas, tendo em vista a finalização do processo de reconhecimento do referido curso pela Portaria nº 110, de 5 de abril de 2016, no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2016, seção 1, págs. 27 e 28, o que provocou a perda de objeto do Parecer que se pretendia homologar.

ABRAHAM WEINTRAUB  
Ministro

## DESPACHOS DE 26 DE ABRIL DE 2019

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 730/2018, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável à convalidação dos estudos realizados por Luiz Carlos de Lima, RG 12029198/MG, no curso de Administração, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Talentos Humanos - Facthus, sediada no município de Uberaba, no estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Educacional Guilherme Dorça S/S Ltda., sediado no município de Uberlândia, no estado de Minas Gerais, conferindo validade ao seu diploma de Bacharelado em Administração, conforme consta do Processo nº 23001.000668/2018-80.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação homologa o Parecer CNE/CES nº 03/2019, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que reexaminou o Parecer CNE/CES nº 8/2010, conforme consta do Processo nº 23001.000175/2008-78.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 198/2019, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão expressa na Portaria nº 791, de 8 de novembro de 2018, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, para autorizar o funcionamento do curso de Engenharia Mecânica, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade ESAMC São Paulo - ESAMC, localizada na Avenida Adolfo Pinheiro, nº 893, bairro Santo Amaro, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Estudos de Administração e Marketing CEAM Ltda., com sede no município de Campinas, no estado de São Paulo, com duzentas vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.000994/2019-18 (Registro e-MEC nº 201606976).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 731/2018, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável à convalidação dos estudos, realizados pelos alunos dos cursos de pós-graduação lato sensu, ministrados no período de 2011 a 2015, pela Fundação Antônio Prudente, com sede na Rua Professor Antônio Prudente, nº 211, bairro Liberdade, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, no período de 2011 a 2015, conferindo validade ao seu diploma de bacharelado em Oncologia, conforme consta do Processo nº 23001.000736/2018-19.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 69/2019, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável à convalidação dos estudos realizados por Gabriel Freitas de Oliveira, CPF 112.105.146-48, no curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Newton Paiva, sediado, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, mantido pelo Instituto Cultural Newton Paiva Ferreira Ltda., sediado no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, conforme consta do Processo nº 23001.000606/2018-78.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 478/2018, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável à convalidação dos estudos realizados por Janaína Bonfim dos Santos, CPF nº 023.768.551-52, no curso de Direito, ministrado pela Faculdade Sul-Americana, sediada no município de Goiânia, no estado de Goiás, conferindo validade ao seu diploma de Direito, conforme consta do Processo SEI nº 23001.000329/2018-01.

ABRAHAM WEINTRAUB

## SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

## PORTARIA Nº 207, DE 26 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituto, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o estabelecido no Processo e-MEC nº 201510159 e no Processo SEI nº 23000.020311/2017-47, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito o disposto no número de ordem 18, do Anexo da Portaria nº 537, de 2 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 149, de 3 de agosto de 2018, Seção 1, página 30.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA

## PORTARIA Nº 208, DE 26 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituto, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o estabelecido no Processo e-MEC nº 201216550 e no Processo SEI nº 23000.017498/2018-82, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito o disposto no número de ordem 7, do Anexo da Portaria nº 433, de 15 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 93, de 17 de maio de 2017, Seção 1, página 21.

Art. 2º - Fica reconhecido o curso de Matemática, licenciatura, com 40 (quarenta) vagas totais anuais, oferecido na Avenida do Ferroviário 530, Centro - Maceió/AL, ministrado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IF/AL, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso oferecido no endereço citado no caput.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA

## RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 249, de 28 de dezembro de 2018, Seção 1, página 194, no número de ordem 188, do anexo da Portaria nº 917, de 27 de dezembro de 2018, onde se lê: "ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado)", leia-se: "ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (Bacharelado)", conforme Nota Técnica nº 10/2019/CGARCES/DIREG/SERES/SERES, de 25/04/2019. (Registro e-MEC nº 201831951, Processo SEI nº 23000.047052/2015-34 e Processo SEI nº 23000.008199/2017-76).

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

## PORTARIA Nº 2.276, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A Vice-Reitora da UFG, no exercício da Reitoria, no exercício da Reitoria, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:

Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior, Área: Clínica Odontológica, realizado pela Faculdade de Odontologia, objeto do Edital nº 15, publicado no D.O.U. de 11/04/2018, homologado através do Edital nº 166, publicado no D.O.U. de 26/06/2018, seção 3, pág. 79. (Processo nº 23070.005579/2018-14)

SANDRAMARA MATIAS CHAVES

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## PORTARIA Nº 595, DE 22 DE ABRIL DE 2019

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, resolve:

I - Prorrogar por mais 1 (um) ano o prazo de vigência do concurso público do Edital nº 37/2017-PROGEPE, de 26/12/2017, DOU de 29/12/2017, seção 3, homologado pela Portaria nº 865, de 14/06/2018, DOU de 18/06/2018, seção 1, para provimento do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, conforme abaixo discriminado:

- A - CAMPUS JUIZ DE FORA
- 1 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
- 1.1 - DEPTO. DE BIOLOGIA
- 1.1.1 - Concurso 52 - Processo nº. 23071.023925/2017-47
- Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

## PORTARIA Nº 596, DE 22 DE ABRIL DE 2019

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, resolve:

I - Prorrogar por mais 1 (um) ano o prazo de vigência dos concursos públicos do Edital nº 37/2017-PROGEPE, de 26/12/2017, DOU de 29/12/2017, seção 3, homologados pela Portaria nº 740, de 18/05/2018, DOU de 21/05/2018, seção 1, para provimento do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, conforme abaixo discriminado:

- A - CAMPUS JUIZ DE FORA
- 1 - FACULDADE DE MEDICINA
- 1.1 - DEPTO. DE MEDICINA VETERINÁRIA
- 1.1.1 - Concurso 48 - Processo nº. 23071.024315/2017-61
- Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE
- 2 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
- 2.1 - DEPTO. DE TURISMO
- 2.1.1 - Concurso 58 - Processo nº. 23071.025590/2017-00
- Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

## PORTARIA Nº 597, DE 22 DE ABRIL DE 2019

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, resolve:

I - Prorrogar por mais 1 (um) ano o prazo de vigência dos concursos públicos do Edital nº 37/2017-PROGEPE, de 26/12/2017, DOU de 29/12/2017, seção 3, Campi Juiz de Fora e Governador Valadares, homologado pela Portaria nº 692, de 14/05/2018, DOU de 15/05/2018, seção 1, para provimento do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, conforme abaixo discriminado:

- A - CAMPUS JUIZ DE FORA
- 1 - FACULDADE DE FARMÁCIA
- 1.1 - DEPTO. DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
- 1.1.1 - Concurso 44 - Processo nº. 23071.024274/2017-11
- Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE
- 2 - FACULDADE DE MÉDICINA
- 2.1 - DEPTO. DE PATOLOGIA
- 2.1.1 - Concurso 46 - Processo nº. 23071.024016/2017-26
- Classe A, Professor Auxiliar, Nível 1 - Regime de Trabalho: 20 Horas
- 2.2 - DEPTO. DE MEDICINA VETERINÁRIA
- 2.2.1 - Concurso 47 - Processo nº. 23071.024312/2017-27
- Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE
- 3 - INSTITUTO DE ARTES E DESIGN
- 3.1 - DEPTO. DE ARTES E DESIGN
- 3.1.1 - Concurso 50 - Processo nº. 23071.023989/2017-48
- Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE
- 3.1.2 - Concurso 51 - Processo nº. 23071.023992/2017-61
- Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE
- 4 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
- 4.1 - DEPTO. DE ZOOLOGIA
- 4.1.1 - Concurso 53 - Processo nº. 23071.024366/2017-92
- Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

## B- CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

- 1 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
- 1.1 - DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
- 1.1.1 - Concurso 59 - Processo nº. 23071.024036/2017-05
- Classe A, Professor Assistente A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE
- 1.2 - DEPTO. DE DIREITO
- 1.2.1 - Concurso 60 - Processo nº. 23071.024226/2017-14
- Classe A, Professor Assistente A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE
- 1.2.2 - Concurso 61 - Processo nº. 23071.024228/2017-11
- Classe A, Professor Assistente A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE
- 2 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA VIDA
- 2.1 - DEPTO. DE FARMÁCIA
- 2.1.1 - Concurso 63 - Processo nº. 23071.024144/2017-70
- Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE
- 2.2 - DEPTO. DE MEDICINA
- 2.2.1 - Concurso 65 - Processo nº. 23071.025907/2017-08

Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE  
 2.3 - DEPTO. DE ODONTOLOGIA  
 2.3.1 - Concurso 68 - Processo nº. 23071.024296/2017-72 (01 Vaga)  
 Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

**PORTEARIA Nº 598, DE 22 DE ABRIL DE 2019**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, resolve:

I - Prorrogar por mais 1 (um) ano o prazo de vigência do concurso público do Edital nº 36/2017-PROGEPE, de 26/12/2017, DOU de 29/12/2017, seção 3, homologado pela Portaria nº 693, de 14/05/2018, DOU de 15/05/2018, seção 1, para provimento do cargo efetivo da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Carreira EBTT), conforme abaixo discriminado:

- A - COLÉGIO DE APLICAÇÃO JOÃO XXIII
- 1.1 - DEPTO. DE LETRAS E ARTES
- 1.1.1 - Concurso 43 - Processo nº. 23071.026240/2017-52

Classe D I - Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

**PORTEARIA Nº 170, DE 23 DE ABRIL DE 2019**

O REITOR PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, a Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Educação, e considerando:

a - Que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar mais celeridade e objetividade às decisões, respeitada a legalidade pertinente, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme o disposto no artigo 11 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

b - Que é facultado às autoridades da Administração Federal delegar competência para a prática de atos administrativos, no âmbito de suas atribuições e administração, conforme o artigo 12 do mesmo Decreto-Lei;

c - Que a delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo de validade da delegação, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979;

d - As delegações de poderes previstas no artigo 31, incisos I e IV, do Estatuto da Unilab, aprovado pela Resolução 42/2016/CONSUNI, e alterações posteriores; e

e - Considerando, ainda, o que consta no Processo nº 23282.001741/2019-11, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao (à) titular da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para prática de atos que envolvam as agências de fomento à pesquisa, Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP) e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (Fapesb), vedada a sua subdelegação, especificamente:

I. representação legal da UNILAB em eventos;

II. assinatura em termos, convênios e acordos.

Art. 2º Todos os atos emitidos pelo (a) titular da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação consoante às delegações aqui dispostas deverão identificar a presente Portaria, sem o qual, tais documentos não serão considerados válidos.

Art. 3º O (a) titular da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação responde solidariamente com o (a) Reitor (a) em todos os atos praticados com referência a esta portaria.

Art. 4º Este ato de delegação é revogável a qualquer tempo, conforme §2º, artigo 14, da Lei 9784/1999;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CUNHA COSTA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTEARIA Nº 233, DE 26 DE ABRIL DE 2019**

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº 23109.001518/2019-76; resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 034/2019, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Violão / Guitarra / Educação Musical, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos José Ricardo Jamal Júnior, Cláudio Pereira de Almeida, Frederico Tavares Herrmann e Alexandre Gismonti Medeiros Amim. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União/DOU.

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CAMPUS MINISTRO REIS VELOSO**

**PORTEARIA Nº 59, DE 25 DE ABRIL DE 2019**

O Diretor do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o Edital nº003/2019 - Campus Ministro Reis Velloso, de 02 de abril de 2019, publicado no D.O.U. de 26 de março de 2019;

- o Processo nº 23111.003189/19-02 e as Leis: nºs 8.745/93; 9.849/99; e 10.667/03, publicadas em 10/12/93; 27/10/99 e 15/05/03, respectivamente, resolve:

- Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para a contratação de Professor Substituto, Classe Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral - TI-40, com lotação no Curso e Engenharia de Pesca do Campus Ministro Reis Velloso, na cidade de Parnaíba/PI, da forma como segue:

Habilitando os candidatos: EMANUEL AIRTON DE OLIVEIRA FARIA (1º colocado), THAIS DANYELLE SANTOS ARAUJO (2º colocada), GIOVANNA SANTOS DE SOUZA (3º colocada) e JOÃO MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA COSTA (4º colocado), classificando o primeiro colocado para contratação.

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA

**Ministério da Infraestrutura**

**SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRE  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**

**PORTEARIA Nº 1.499, DE 24 DE ABRIL DE 2019**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 50000.018348/2019-40, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 8º da Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica CANAL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ nº 19.425.652/0001-04, situada no Município de Passo Fundo - RS, Rua Alônio de Camargo, nº 518, Integração, CEP: 99.032-040 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

**PORTEARIA Nº 1.553, DE 25 DE ABRIL DE 2019**

Anula a Portaria DENATRAN nº 109, de 31 de maio de 2016, que aplica sanção administrativa de suspensão de 30 (trinta) dias à pessoa jurídica INSPEVILLE - INSPEÇÕES DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA - ME

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19, inciso I, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, que estabelece procedimentos para a prestação de serviços por Instituição Técnica Licenciada (ITL) e Entidade Técnica Pública ou Paraestatal (ETP), para emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV), de que trata o art. 106 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

CONSIDERANDO a r. Sentença proferida no bojo do Processo Judicial nº 5007871-16.2016.4.04.7201, que determinou a anulação do processo administrativo nº 80000.020191/2015-50 e da Portaria DENATRAN nº 109, de 31 de maio de 2016, que aplica sanção administrativa de suspensão de 30 (trinta) dias à pessoa jurídica INSPEVILLE - INSPEÇÕES DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA - ME;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00553.001530/2016-94, resolve:

Art. 1º Esta Portaria torna nula a Portaria DENATRAN nº 109, de 31 de maio de 2016, que aplica sanção administrativa de suspensão de 30 (trinta) dias à pessoa jurídica INSPEVILLE - INSPEÇÕES DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.021.324/0001-92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**RESOLUÇÃO Nº 514, DE 25 DE ABRIL DE 2019**

Aprova o RBAC nº 141, a Emenda nº 10 ao RBAC nº 61 e altera as Resoluções nº 377, de 15 de março de 2016, e nº 106, de 30 de junho de 2009.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, incisos X, XIV, XXXII e XLVI, e 47, inciso I, da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 60800.068543/2009-87, deliberado e aprovado na 7ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 23 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 141, intitulado "Certificação e requisitos operacionais: Centros de Instrução de Aviação Civil", em substituição aos Regulamentos Brasileiros de Homologação Aeronáutica - RBHA 140 e 141.

Parágrafo único. O Regulamento de que trata este artigo encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal>) e na página "Legislação" (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao>), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Aprovar a Emenda nº 10 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 61, intitulado "Licenças, habilitações e certificados para pilotos", consistente nas seguintes alterações:

"61.223 .....

(a) .....

(5) instrução de voo: ter recebido de um CIAC certificado pela ANAC, no mínimo, 15 (quinze) horas de instrução de voo em duplo comando em aeronave da categoria para qual é requerida a habilitação de voo por instrumento. A instrução de voo deve incluir, no mínimo, os seguintes aspectos:" (NR)

61.233 .....

(a) .....

(4) instrução de voo: ter recebido de um CIAC certificado pela ANAC, dentro de um período de 3 (três) meses precedentes à solicitação, instrução de voo que deve incluir, no mínimo, os seguintes aspectos:" (NR)

Parágrafo único. A Emenda de que trata este artigo encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal>) e na página "Legislação" (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao>), na rede mundial de computadores.

Art. 3º O Anexo da Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, que regulamenta a outorga de serviços aéreos públicos para empresas brasileiras e dá outras providências, passa a vigorar com as a seguintes alterações:

"1.2.15 ensino e adestramento significa a atividade de voo de instrução prestada por entidade certificada para formação de pessoal de aviação.

1.2.16 outra, para os fins desta Resolução, significa qualquer SAE não especificado acima." (NR)

Art. 4º O Anexo da Resolução nº 106, de 30 de junho de 2009, que aprova sistema de gerenciamento de segurança operacional para os pequenos provedores de serviço da aviação civil, passa a vigorar com as a seguintes alterações:

"5.5.4.Os PSAC devem desenvolver e manter também os seguintes programas:" (NR)

"7.4.5.Os P-PSAC devem desenvolver e manter também os seguintes temas:" (NR)

"Apêndice IV .....

.....

3.1 .....

.....

ATIVIDADES DA 1ª FASE

1. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

(operação de aeronaves e operação aeroportuária)" (NR)

